



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2250/2007

De 23 de Março de 2007.

“Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2082/2005 e dá outras providências”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2082/2005 de 24 de Agosto de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Convênio com a FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, CNPJ nº 44.701.688/0001-02, com sede à Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário, Araras-SP.

Parágrafo 1º - Para a instalação do Curso Superior de Pedagogia, o Poder Executivo fica autorizado a promover a concessão de direito real de uso de 06 (seis) salas de aula, no período noturno, do prédio público da EMEF “Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha”, situado a Rua Professora Isaura Costa e Silva, nº 21, pelo prazo de três (03) anos, a contar da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período, equipado com água, esgoto, energia, e Internet via rádio (banda larga), devidamente munidas de carteiras escolares”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de março de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ELOÍSA RENATA L. CARVALHO
Secretária Educação, Cultura e Esportes

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Neg. Jurídicos